

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2023

PROCESSO SGC Nº 32.205.000098.2023 e REGISTRO CGE Nº 23-01458-2

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/10/2022, que realizará **Leilão Público nº 005/2023, no dia 27 de julho de 2023, às 10:00 horas, na forma presencial**, para fins de alienação de **22 (vinte e dois) animais**, categoria descarte, pertencente ao rebanho **caprinos/ovinos da EMEPA-PB**, das **raças: Santa Inês, Anglo Nubiana, Parda Alpina Dorper**, devidamente especificados no **Anexo I** deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leilado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2023, de 07/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 11/02/2023.
- 1.2. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis **caprinos/ovinos da EMEPA-PB**, por motivo de **DESCARTE SELETIVO** (problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos), bem como por apresentar índices zootécnicos abaixo do padrão, que impedem o registro, tratando-se de atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual **NÃO SERÁ FORNECIDO REGISTRO GENEALÓGICO DOS ANIMAIS**, que tiveram suas avaliações classificadas como **“ANIMAIS DE DESCARTE”**, não possuindo, a EMEPA-PB, qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.
- 1.3. **As sessões de lances serão realizadas na modalidade presencial, assim como assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.**

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 22 (vinte e dois) animais, distribuídos em 05 (cinco) lotes, dentre caprinos e ovinos, assim distribuídos por raça, quantidade e sexo: **Anglo Nubiana** 02 (duas) fêmeas; **Santa Inês** 09 (nove) machos e 07 (sete) fêmeas; **Dorper** 03 (três) fêmeas; **Parda Alpina** 01 (uma) fêmea, todos avaliados em R\$ 7.249,50 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 004/2023, de 26 de junho de 2023, publicada no Boletim de Informações Administrativa – BIA/EMEPA do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/1980, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no ANEXO “I” deste Edital.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que se encontre no pleno gozo de sua capacidade civil, ou devidamente assistido ou representado, e que esteja adimplente com a EMEPA/EMPAER;
- 3.2. Não poderão participar do Leilão as pessoas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei

Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), bem como as impedidas do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a elas cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco civil até terceiro grau, da linha reta ou colateral, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda, os leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.

- 3.3. Será exigido, por ocasião do cadastramento, comprovante de residência, para fins de correspondência, bem como apresentação de documentos de praxe que integram o cadastro (CPF e Cédula de Identidade), no caso daqueles clientes que ainda não dispuserem de cadastro junto à EMEPA;
- 3.4. O participante deverá comprovar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99).

4. Das Propostas

- 4.1. As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao leiloeiro, pelos interessados na aquisição do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloadado;
- 4.2. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço;
- 4.2. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o lote ou animal que está sendo leiloadado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote;
- 4.3. **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.**
- 4.4. **O interessado que arrematou o animal/lote deverá se dirigir até os Membros da Comissão de Licitação, presente durante a sessão, para cumprir o que está determinado no item 5 deste edital, além do seu contato telefônico, o nome completo, CPF e o número telefônico atualizado.**

5. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 5.1. Para a conclusão da aquisição do(s) animal(is) ou lote(s) arrematado(s), o interessado deverá comparecer à Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, **no dia 27 de julho de 2023, no horário às 10h, de forma presencial**, para a assinatura do Contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos.
- 5.2. O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no momento que prestou o pre-cadastro, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular.
- 5.3. O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos aos seguintes critérios:
 - 5.3.1. No pagamento “à vista” ou “PIX” o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo **RECIBO DE QUITAÇÃO**, de imediato ou, em caso de transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA, tão logo haja a compensação bancária.

- 5.3.2. Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço poderá ser adimplido **em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER/EMEPA - PB, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- a) O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável.
 - b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *Whatsapp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
 - c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 5.3.2, caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
 - d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
 - e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 5.3.3. Em caso de **pagamento por transferência, depósito ou cheque**, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 5.3.4. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. O arrematante vencedor deverá efetuar a retirada do animal(is) ou lote(s), na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB.
- 6.3. O arrematante que efetuar o **pagamento em cheque ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo**

- Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.*
- 6.5. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, fazendo jus a EMEPA, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.
- 6.6. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.7. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.8. As vendas realizadas no leilão são irretratáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil.
- 6.9. **Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, clostridiose.**
- 6.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 6.11. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 6.12. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888.

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

JOILTON FEITOSA NUNES
Presidente da CPL

Portaria nº 003/2022, de 26/09/2022, publicada no DOE em 06/10/2022

**ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PENDÊNCIA – SOLEDADE/PB
RELAÇÃO DOS ANIMAIS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAD DE Nº 004/23 DE 26 DE JUNHO DE 2023
DESCARTES – CATEGORIA ABATE**

Unidade: E.E.Pendência Data: 05/07/2023

LOTE	NOME	Nº PATRIMONIAL	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	RAÇA	PÊSO (kg)	AVALIAÇÃO (R\$)
01	Grenda - P	1988	F	18/10/2022	Anglo Nubiana	24,0	947,70
01	Alegria - P	1735	F	03/11/2016	Anglo Nubiana	48,0	
01	Dulia - P	1352	F	22/09/2014	Parda Alpina	45,0	
02	Ubana - P	2425	F	05/11/2014	Santa Inês	48,0	2.608,20
02	Ametista - P	2472	F	01/09/2016	Santa Inês	43,0	
02	Tangará - P	2323	F	15/11/2013	Santa Inês	45,0	
02	Umbrela - P	2362	F	15/10/2014	Santa Inês	48,0	
02	Tiana - P	2317	F	14/11/2013	Santa Inês	56,0	
02	Tunisia - P	2271	F	03/11/2013	Santa Inês	45,0	
02	Vilage - P	2463	F	17/10/2015	Santa Inês	37,0	
03	Susete – D - TE	0557	F	22/06/2012	Dorper	45,0	1.263,60
03	Trufa - P	0613	F	10/10/2013	Dorper	56,0	
03	Tibirica - P	0634	F	26/10/2013	Dorper	55,0	
04	Núcleo - BM	700	M	09/09/2021	Santa Inês	31,0	1.352,70
04	Oceano - BM	707	M	05/08/2022	Santa Inês	30,0	
04	Oceanico - BM	708	M	08/08/2022	Santa Inês	39,0	
04	Ocidente - BM	710	M	08/08/2022	Santa Inês	32,0	
04	Oeste - BM	712	M	08/08/2022	Santa Inês	35,0	
05	Ofício - BM	714	M	08/08/2022	Santa Inês	39,0	1.077,30
05	Óleo - BM	724	M	12/08/2022	Santa Inês	29,0	
05	Olimpio - BM	730	M	15/08/2022	Santa Inês	29,0	
05	Ombro - BM	731	M	15/08/2022	Santa Inês	36,0	
Valor de Avaliação dos 22 animais Avaliação (R\$)							7.249,50

Comissão de Avaliação:

Leonardo Torreão Villarim de Medeiros – Matrícula nº 20.774-9 (Presidente)

Jorge Luiz de Farias Ramos – Matrícula nº 10.121-0 (Membro)

Jefferson Alves Viana – Matrícula nº 20.784-6 (Membro)

LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2023

ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2023

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____

com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) pôr o mesmo, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 005/2023** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 27 de julho de 2023**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais caprinos e ovinos, cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido com base na Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (código Civil), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO CATEGORIA DESCARTE/ABATE, em conformidade com o Edital nº 005/2023, realizado no dia 27/07/2023, para a alienação de animais do rebanho caprinos e ovinos da EMEPA/EMPAER.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento **“à vista”**, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, em no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em **02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMPAER (**não sendo aceito cheque “de terceiro”**), e a segunda parcela para o mesmo dia do mês subsequente, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a ser paga através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no

horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento da parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida compensação, no horário das 09h às 16h, na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante “**Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal**” e “**Recibo de Entrega ao Transportador**”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo – PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo – PB, ____ de ____ de 2023.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente – EMPAER/ EMEPA-PB

Comprador: _____
CPF: _____._____._____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-__

2.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-__

LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2023**ANEXO III****NOTA DE LEILÃO**

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO	
Leilão Público Nº 005/2023	Lote Nº
Local: na Estação Experimental Pendência, localizada na zona rural do Município de Soledade – PB.	
Data: 27/07/2023 às 10horas	
Leiloeiro: Ricardo de Miranda Henriques Leite - Leiloeiro Administrativo ou substituto	
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5	
Endereço: Município de Soledade - PB.	

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTES	NOME	Nº PATRIM.	SEXO	DATA NASCIM.	RAÇA	VALOR ARREIMATE (R\$)

Comprador: _____	CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____	
Fazenda: _____	
Valor da parcela R\$	Forma de pagamento <input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo
O preço total do presente é de R\$ (_____).	

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, ____ de ____ de 2023.

EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da Paraíba S/A

Comprador

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF: